

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0044866/2024-54**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0044866/2024-54	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Cardoso Cançado e Outro		CPF/CNPJ: 045.186.756-49
Endereço: Rua Doutor José Gonçalves, nº 125, Casa		Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.630-068

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Cardoso Cançado e Outro		CPF/CNPJ: 045.186.756-49
Endereço: Rua Doutor José Gonçalves, nº 125, Casa		Bairro: Centro
Município: Bom Despacho	UF: MG	CEP: 35.630-068

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Doce	Área (ha): 136,4878	Total
------------------------------	------------------------	-------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.929 Livro; 2-RG Folha: 01; Comarca: Bom Despacho-MG	Município/UF: Moema-MG
---	------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3142403-B708.C332.D7F6.42EE.9493.F46A.96C4.5556

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	238	Árvores

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		34,5823

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	34,5823	Área antropizada		34,5823
Total:	34,5823		Total:	34,5823

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		90,28	m ³
Madeira de floresta nativa		90,90	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

VINICIUS NASCIMENTO CONRADO - MASP: 1132723-6

Data da Vistoria: 26/12/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 04/08/2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	453797.62	7804362.00	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Não foram listadas possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras que poderiam ser executadas. Contudo, segue abaixo uma lista de possíveis impactos ambientais que podem ser causados pelo empreendimento, bem como as seguintes medidas mitigadoras que o requerente deverá observar:

i. Impacto Ambiental: Meio físico;

* Medidas Mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Preparo do solo em curvas de nível (terraços), implementar “barraginhas” de contenção (se necessário);
- Plantio de leguminosas em consórcio com gramíneas em locais de alto risco de degradação do solo;
- Executar a exploração preferencialmente em períodos de pouca pluviosidade;
- Proteger a APP;
- Utilizar equipamentos adequados e profissionais habilitados;
- Depositar o material lenhoso em local adequado.

ii. Impacto Ambiental: Incêndios Florestais;

* Medida Mitigadora:

- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios.

iii. Impacto Ambiental: Fauna silvestre;

* Medida Mitigadora:

- Visando à minimização do impacto da supressão das árvores sobre a fauna, sugere-se o plantio de mudas na área de preservação permanente.

iv. Impacto Ambiental: Geração de resíduos sólidos;

* Medida Mitigadora:

- Coleta e destinação adequada dos resíduos da atividade de corte.

Conforme Projeto de Compensação Ambiental anexo ao processo, é proposta a compensação pelo corte de espécies protegidas conforme a Lei Estadual nº 10.883/92 e a Lei Estadual nº 20.308/12, sendo:

- i. O corte que será realizado sobre 04 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* e 63 indivíduos de *Caryocar brasilienses*;
- ii. Regularização do possível corte de realizado sobre 01 indivíduos de *Handroanthus ochraceus* e 06 indivíduos de *Caryocar brasilienses*.

Medidas Compensatórias

Pelo corte dos indivíduos protegidos foi proposta a execução do plantio de 384 mudas em uma área de 5,7865ha que abarca faixa APP, reserva legal e área comum do imóvel. As mudas seguirão a seguinte proporção: 09 mudas da espécie *Handroanthus ochraceus* a um espaçamento de 6 x 6 metros (36,00 m²); 375 mudas da espécie *Caryocar brasilienses* a um espaçamento de 8 x 8 metros (64,00 m²). Logo, considerando os espaçamentos propostos, para as 384 mudas será necessária uma área mínima de 2,4324ha.

Entretanto, durante a análise da área proposta para compensação, foi observado que 3,1231ha estão cobertos por vegetação nativa, remanescendo 2,6634ha de área antropizada (desprovida de vegetação nativa).

Diante do exposto, a área e o perímetro do local da compensação ambiental serão retificados de 5,7865ha para 2,6634ha. O requerente deverá seguir a área e o perímetro do local da compensação ambiental conforme disposto no arquivo digital em formato kml da ÁREA AUTORIZADA, disponível no documento SEI nº 118537466.

As coordenadas de referência da área de compensação são: 453640.41 m E / 7804383.56 m S; 453681.57 m E / 7805090.18 m S (fuso 23K, SIRGAS 2000).

O projeto foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Nicolas Batista de Oliveira Macedo, CREA-MG nº 216538/D, ART MG20243520376 (102645447).

Resumo da compensação ambiental:

Executar o Projeto de Compensação Ambiental em anexo ao processo, em área de 2,6634ha, ocupando área de reserva legal, faixa de APP e área comum da Fazenda do Doce, localizada no município de Moema-MG, tendo como coordenadas de referência 453640.41x;7804383.56y e 453681.57x;7805090.18y (UTM, Fuso 23K, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento do **corte de 218 árvores isoladas nativas vivas** e a regularização do **corte de 20 árvores isoladas**, em uma área total de 34,5823ha do imóvel Fazenda do Doce, município de Moema/MG, pelos motivos expostos neste parecer.

OBS: Autorização emitida conforme Mapa 109873614 e KML 118537466.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 04/08/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119446386** e o código CRC **BF67A3F3**.